

CADERNO DE ENCARGOS

055-UCP-2022 - LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTO BE CULTURA

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES
Dados: 2022.03.31
12:30:44 +01'00'

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	3
Cláusula 2. ^a – Duração do contrato.....	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	3
<i>Subsecção I - Disposições gerais</i>	<i>3</i>
Cláusula 3. ^a - Obrigações do adjudicatário.....	3
<i>Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....</i>	<i>4</i>
Cláusula 4. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 5. ^a – Proteção de dados	4
SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALCOBÇA	5
Cláusula 6. ^a - Preço contratual.....	5
Cláusula 7. ^a – Preço base	5
Cláusula 8. ^a - Condições de pagamento.....	5
Cláusula 9. ^a – Outras obrigações do Município.....	6
CAPÍTULO III – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	6
Cláusula 10. ^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante.....	6
Cláusula 11. ^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante.....	6
CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DO CONTRATO	7
Cláusula 12. ^a - Resolução por parte do Município de Alcobça	7
Cláusula 13. ^a - Resolução por parte do fornecedor	8
CAPÍTULO III - GARANTIA DE CUMPRIMENTO E SEGUROS	8
Cláusula 14. ^a - Garantia de cumprimento contratual	8
Cláusula 15. ^a - Seguros.....	8
CAPÍTULO IV – GESTÃO DO CONTRATO.....	9
Cláusula 16. ^a – Supervisão e controlo	9
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
Cláusula 17. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	9
Cláusula 18. ^a - Comunicações e notificações	9
Cláusula 19. ^a - Legislação aplicável	10
ANEXO A - CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
Cláusula 1. ^a – Especificações dos equipamentos a locar	11
Cláusula 2. ^a – Critérios ambientais	12
ANEXO A.1 - RIDER TÉCNICO: BÁRBARA BANDEIRA.....	13

CADERNO DE ENCARGOS - 055-UCP-2022 - LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTO BE CULTURA

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **a locação de palco, tenda e equipamentos para evento Be Cultura**, conforme descritos no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

2 - Trata-se de um procedimento de locação operacional de bens móveis, aplicando-se o tratamento previsto nos artigos 431.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a – Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelos períodos de locação conforme descritos no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do adjudicatário

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 3.^a - Obrigações do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de cumprir com zelo a execução da locação do equipamento contratado de acordo com as especificações solicitadas no presente caderno de encargos.

2 — É da responsabilidade do adjudicatário:

- a.** Transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos; e
- b.** Seguro dos equipamentos.

3 — A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à locação,

bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados

Cláusula 4.^a - Objeto do dever de sigilo

1 — O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Alcobaca, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.^a – Proteção de dados

1 — O artigo 6.º do **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados** indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “*o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*”, e “*o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*”.

2 — Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devem ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3 – Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a **publicitação do contrato**, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

Secção II - Obrigações do Município de Alcobça

Cláusula 6.^a - Preço contratual

- 1 — Pela execução das locações objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Alcobça deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Alcobça, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.
- 3 — **Não haverá lugar a revisão dos preços durante a execução do contrato.**

Cláusula 7.^a – Preço base

- 1 - O preço base global definido para o contrato nos termos do artigo 47.º do CCP é de € 36.772,00 + IVA.**
- 2 - Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base**

Cláusula 8.^a - Condições de pagamento

- 1 — As quantias devidas pelo Município de Alcobça nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Alcobça das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas e devem fazer sempre referência ao n.º de compromisso e processo.
- 2 — Para o efeito do número anterior, consideram-se vencidas as obrigações com a realização das locações objeto do contrato, de acordo com os períodos definidos na cláusula 1.^a do Anexo A do Caderno de Encargos.
- 3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Alcobça, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9.^a – Outras obrigações do Município

Será da responsabilidade do Município o fornecimento de:

- Licenciamentos necessários;
- Seguro de responsabilidade civil, no que respeita à responsabilidade como organizador do evento;
- Fornecimento de energia elétrica.

Capítulo III – Cessão da posição contratual

Cláusula 10.^a – Cessão e subcontratação da posição contratual por iniciativa do cocontratante

- 1 - A subcontratação pelo prestador locador e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - A cessão da posição contratual com iniciativa por parte do cocontratante depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que foram exigidos ao cedente na fase de formação do contrato.
- 3 - A autorização da subcontratação depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que foram exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato.

Cláusula 11.^a – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

- 1 - Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré -contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial no referido procedimento.
- 2 - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré -contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3 — A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré -contratual original.

4 — A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5 — Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem -se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6 — As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7 — Quando há lugar a caução e a garantias prestadas pelo cocontratante inicial, estas são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8 — A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite -se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

Capítulo IV – Resolução do contrato

Cláusula 12.^a - Resolução por parte do Município de Alcobça

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Alcobça pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato de locação superior a cinco dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Fornecimento de bens com características técnicas diferentes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Alcobça.

Cláusula 13.^a - Resolução por parte do fornecedor

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 2 — O direito de resolução é exercido por via judicial.
- 3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Alcobça, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
- 4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo III - Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 14.^a - Garantia de cumprimento contratual

- 1 — Não é exigida a prestação de caução.
- 2 — O Município pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

Cláusula 15.^a - Seguros

- 1 — É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro da atividade que exerce.
- 2 — O Município de Alcobça pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 1 dia útil.

Capítulo IV – Gestão do contrato

Cláusula 16.^a – Supervisão e controlo

- 1 — O Município de Alcobça designa como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º -A do CCP, a colaboradora Cláudia Silva, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- 2 — O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne à execução das locações, o qual servirá de interlocutor entre a entidade adjudicante e o adjudicatário para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerente ao objeto do contrato.
- 3 — Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
- 4 — O adjudicatário estará sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
- 5 — Caso se verifiquem situações anómalas e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 17.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a - Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a - Legislação aplicável

- 1 - A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação e demais, legislação aplicável.
- 2 - Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º A do CCP, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.
- 3 - As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a – Especificações dos equipamentos a locar

1 – EVENTOS NA PRAÇA CENTRAL NA BENEDITA (Praça Dr. José Damasceno Campos):

- “DESFILE DE CHITA”, DIA 30 DE ABRIL; e
- “FEIRA DO LIVRO”, DIAS 4 A 7 DE MAIO.

1.1. Montagem e desmontagem: Montagem a 27/28 de abril e desmontagem a 9 de maio do corrente ano;

1.2. Equipamentos para dias 30 de abril e 4 a 7 de maio:

- Tenda de 30x15 mt, branca, com estrado, alcatifa;
- Quadro elétrico (sistema de frente com potência necessária e suficiente para a tenda);
- WC Homens (com limpeza, ligação à rede de água e esgotos e consumíveis da responsabilidade do Município);
- WC Mulheres (com limpeza, ligação à rede de água e esgotos e consumíveis da responsabilidade do Município);
- Transportes e deslocações, estadias, refeições e despesas associadas às equipas técnicas da responsabilidade do adjudicatário.

1.3. Equipamento específico para dia 30 de abril (Desfilhe de Chita):

- Sistema de som e iluminação ajustado à tenda, com iluminação da passerelle e Banda Filarmónica e monição e micros para apresentadores e Banda Filarmónica:
 - 2 microfones sem fios para apresentadores,
 - 6 microfones com tripés para Banda Filarmónica,
 - 1 ecrã Led 4x3mt,
 - Sistema de comunicação régie-apresentadores, e
 - Sistema de suspensão e truss para iluminação e som.

1.4. Equipamento específico para dias 4 a 7 de maio (Feira do Livro):

- Sistema de som e iluminação ajustado à tenda:
 - Som ambiente para a tenda,
 - 1 microfone para escritores.

2 – CONCERTOS NA PRAÇA CENTRAL NA BENEDITA:

- “BÁRBARA BANDEIRA”, DIA 13 DE MAIO;
- “FESTA M80”, DIA 14 DE MAIO; e
- BANDA LOCAL, DIA 15 DE MAIO

2.1. Montagem e desmontagem: Montagem a 11/12 de maio e desmontagem a 16 de maio do corrente ano;

2.2. Equipamentos:

- Palco Orbital 12mx10m com abas laterais cobertas, 7,8m de pé direito com capacidade de suspensão de 20000kg por arco(com termo de responsabilidade);
- Duas Torres de PA;
- Régie discreta;
- Gerador de 200 KVA para os concertos com técnico permanente, com combustível incluído;
- Equipamento Som e de Iluminação, de acordo requisitos do rider técnico no anexo A.1;

-
- Ecrã Led 6x2 mt P5mm para dias 14 e 15 de Maio
 - WC Homens (com limpeza, ligação à rede de água e esgotos e consumíveis da responsabilidade do Município);
 - WC Mulheres (com limpeza, ligação à rede de água e esgotos e consumíveis da responsabilidade do Município);
 - Transportes e deslocações, estadias, refeições e despesas associadas às equipas técnicas da responsabilidade do adjudicatário.

Observação: Todos os materiais deverão estar em perfeitas condições de segurança, higiene e conservação.

Cláusula 2.^a – Critérios ambientais

A locação de bens no âmbito do presente procedimento, devem cumprir com as normas ambientais exigidas.

Anexo A.1 - rider técnico: Bárbara Bandeira



BÁRBARA BANDEIRA

RIDER TÉCNICO

Este rider é parte integrante do contrato. Todos os requisitos devem ser cumpridos. Caso seja necessário proceder a alguma alteração, deverá ser feito um pedido por email atempadamente.

Para qualquer esclarecimento entrar em contacto com:

TOUR MANAGER / PRODUÇÃO

Tiago Baptista
tiagobaptista.foka@gmail.com
+351 910 863 500

TÉCNICO SOM - FOH

Pedro Vaz
pedroaudiovaz@gmail.com
+351 969 772 436

TÉCNICO SOM - MON

Gui Afonso
guimarquesafonso@gmail.com
+351 918 825 243

TÉCNICO ILUMINAÇÃO

Marco Dias
marcodias1985@gmail.com
+351 910 941 861

SISTEMA DE SOM | PA

Deverá ser um sistema adequada às dimensões do espaço, cobrindo de maneira uniforme todos os pontos do recinto. O sistema deverá ser instalado sempre fora do palco e voado a uma altura suficiente que não comprometa o seu desempenho. É importante que este seja separado em matrizes: Tops / Subs / Front.

Serão necessárias estruturas para elevar o P.A. 10 Mts mínimo

Se possível, não utilizar tela nas torres de P.A. à frente dos Tops, a não ser que seja uma ortofónica certificada.

Preferências: L'Acoustic, D&B Audiotechnik, Martin Audio, JBL Vertec 4088/89

MESA DE MISTURA

Soundcraft Vi7000/600 | Midas pro series

Não serão aceites consolas com fader's avariados

RÉGIE

No exterior, a mesa de mistura (FOH) deverá ser instalada ao nível do público.

Em interiores, nunca deverá ser colocada debaixo de balcões ou dentro de uma cabine de som.

MESA DE MISTURA

Soundcraft Vi7000/600 | Midas pro series | Yamaha PM5 D RH

Não serão aceites consolas com fader's avariados

MONITORES | IEM

7 x SENNHEISER IEM G4 (Com 9 bodypack's)

2 x SUB Sigle 18

SD Fill

Nota: É necessário contemplar pilhas alcalinas novas para o Concerto

MICROFONES / DI

De acordo com a Lista de vias em baixo. Qualquer alteração terá que ser aprovada pelos técnicos da BB.

MICROFONES WIRELESS

2 x SHURE ULXD SM58

É da responsabilidade do promotor o fornecimento de um sistema de intercomunicação ASL com 2 postos entre a régie e o palco.

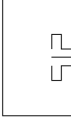
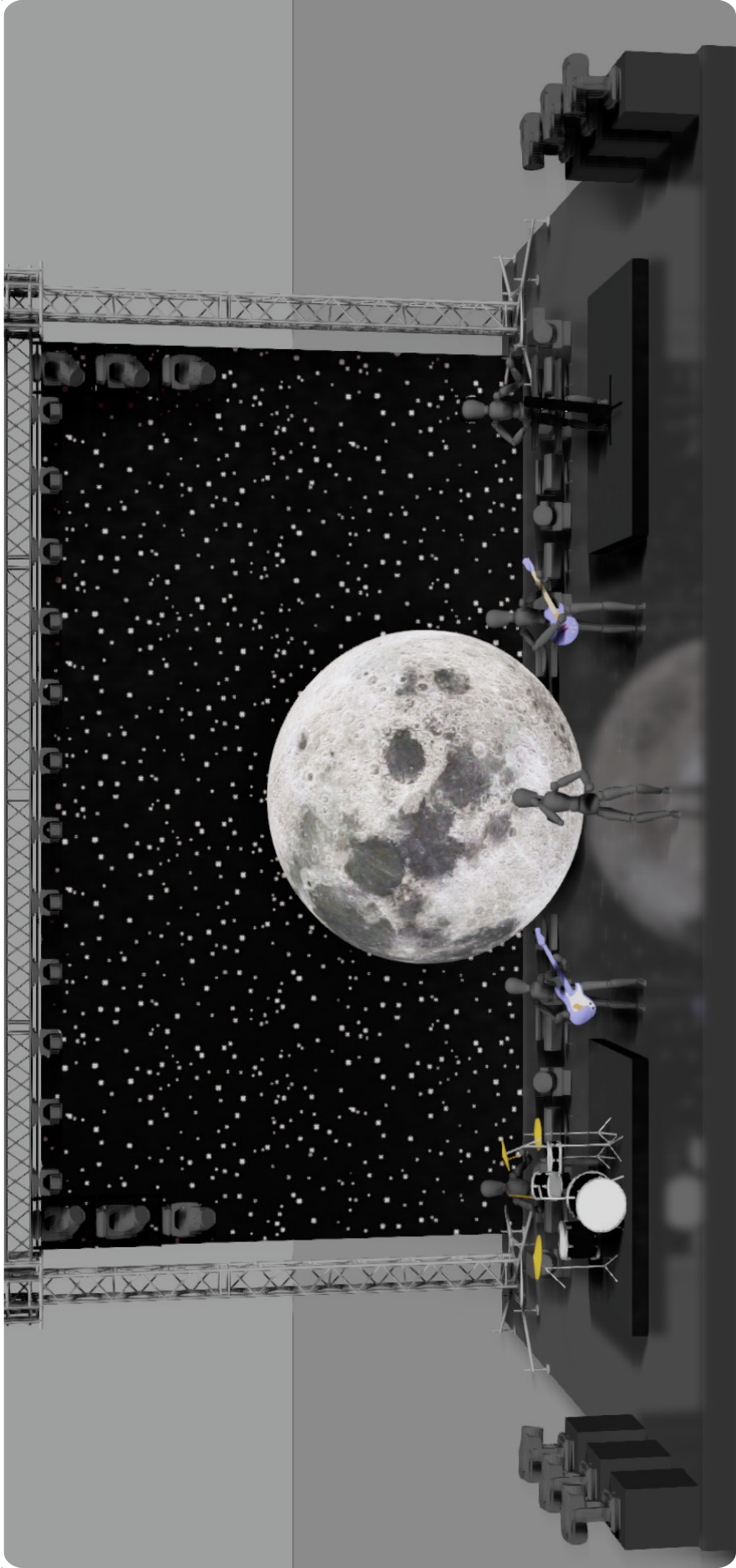
LISTA DE VIAS

CH	INTRUMENT	MICRO / DI	STAND
1	KICK IN	SHURE B.91	*
2	KICK OUT	SHURE B.52	SMALL
3	SNR T	SHURE SM 57	MED
4	SNR B	SHURE SM 57	MED
5	HH	SHURE SM 81	MED
6	TOM1	SENNHEISER E 904	CLAMP
7	TOM2	SENNHEISER E 904	CLAMP
8	TOM3	SENNHEISER E 904	CLAMP
9	OH L	AKG 414	TALL
10	OH R	AKG 414	TALL
11	BASS	BSS AR 133	*
12	SINTH BASS	BSS AR 133	*
13	GTR L	BSS AR 133	*
14	GTR R	BSS AR 133	*
15	GAC	BSS AR 133	*
16	GAC - B.B	BSS AR 133	*
17	KEY 1 L	BSS AR 133	*
18	KEY 1 R	BSS AR 133	*
19	KEY 2 L	BSS AR 133	*
20	KEY 2 R	BSS AR 133	*
21	KEY 3 L	BSS AR 133	*
22	KEY 3 R	BSS AR 133	*
23	VOZ BB	SHURE SM 58 ULXD W	TALL
24	SPARE	SHURE SM 58 ULXD W	
25	BT 1 L	XLR	*
26	BT 1 R	XLR	*
27	BT 2 L	XLR	*
28	BT 2 R	XLR	*
29	BT 3 L	XLR	*
30	BT 3 R	XLR	*
31	BT 4 L	XLR	*
32	BT 4 R	XLR	*
33	BT 5 L	XLR	*
34	BT 5 R	XLR	*
35	CUE	XLR	*
36	CLICK	XLR	*
37	PNO L - BB	BSS AR 133	*
38	PNO R - BB	BSS AR 133	*
39	TB KEY'S	SHURE SM 58 W 2 XLR	TALL
40	TB FOH	SHURE SM 58 W SWITCH	TALL
41	TB MON	SHURE SM 58 W SWITCH	TALL
42	AMB L	SENNHEISER MKH 416	MED
43	AMB R	SENNHEISER MKH 416	MED
44	TIME CODE	XLR	*
45	GEST	SHURE SM 58 ULXD W	*
46			
47			
48			

AUX	MIX	IEM / WEDGE	OBS.
1	DRUM L	1 - IEM G4 L	
2	DRUM R	1 - IEM G4 R	
3	BASS L	2 - IEM G4 L	
4	BASS R	2- IEM G4 R	
5	GTR L	3 - IEM G4 L	
6	GTR R	3 - IEM G4 R	
7	KEY L	4 - IEM G4 L	
8	KEY R	4 - IEM G4 R	
9	BB L	5 - IEM G4 L	
10	BB R	5 - IEM G4 R	
11	SDF L	3 WAY	
12	SDF R	3 WAY	
13	DRUM SUB	SUB 18	
14	BASS SUB	SUB 18	
15	SPARE L	6 - IEM G4 L	
16	SPARE R	6 - IEM G4 R	
17	CUE L	7 - IEM G4 L	
18	CUE R	7 - IEM G4 R	

CORRENTE ELÉCTRICA

É da responsabilidade do promotor o fornecimento de corrente elétrica para ligação das mesas de som, bem como a distribuição de corrente 240v com vários pontos no palco, em todas as posições dos músicos.



L I V E D E S I G N

Este desenho representa somente o conceito visual e uma sugestão de construção. Ele não substitui o contrato e o aconselhamento de um profissional qualificado para determinar a validade estrutural deste projeto, deste modo não irá assumir qualquer responsabilidade na correta implementação do mesmo.

Bárbara Bandeira

Outdoor 2021
Marco Dias Lighting & Set Design +351 910 941 861 md@512livedesign.com
Rui Daniel LD Assistant +351 912 046 354 rd@512livedesign.com
Tiago Baptista Road Manager +351 910 863 500 tiagobaptistafk@gmail.com

Wyskygger	Data Inicial	Data
MD	04/2un/21	07/2ul/21
Escala	Versão	
BB_2021_Outdoor_101	Plot	
0	de 4	

Copyright 2021 Todos os direitos reservados. Este Rêter ou parte dele não pode ser reproduzido ou usado sem a prévia autorização do LD.

NOTAS:

- 06 x Estrados de 2x1m com 20cm de altura.
- 06 x Skates de estrados em festivais com changeover.
- 01 x Followspot mínimo 1500w com Dimmer e Iris.
- 01 x Intercom entre FOH e Followspot.
- 01 x Plataforma para o followspot 1m de altura em relação à cota do palco.
- 02 x Hazer + Fan.
- 04 x Ladders para Spots de Contra.
- 01 x Linha de Truss x30 para Backdrop, ou carril afastado 1m da robótica.
- Os P5 devem ter lentes 43graus.
- Os PAR64 com filtro #201 - FULL CTB.
- Por favor usar flanela preta em todas as flightcases dentro de cena.

EXTRA LUZ:

- 01 x Universo DMX - FOH > Palco.
- 02 x Pontos AC 16amp monofásico (Esfera + Backdrop).

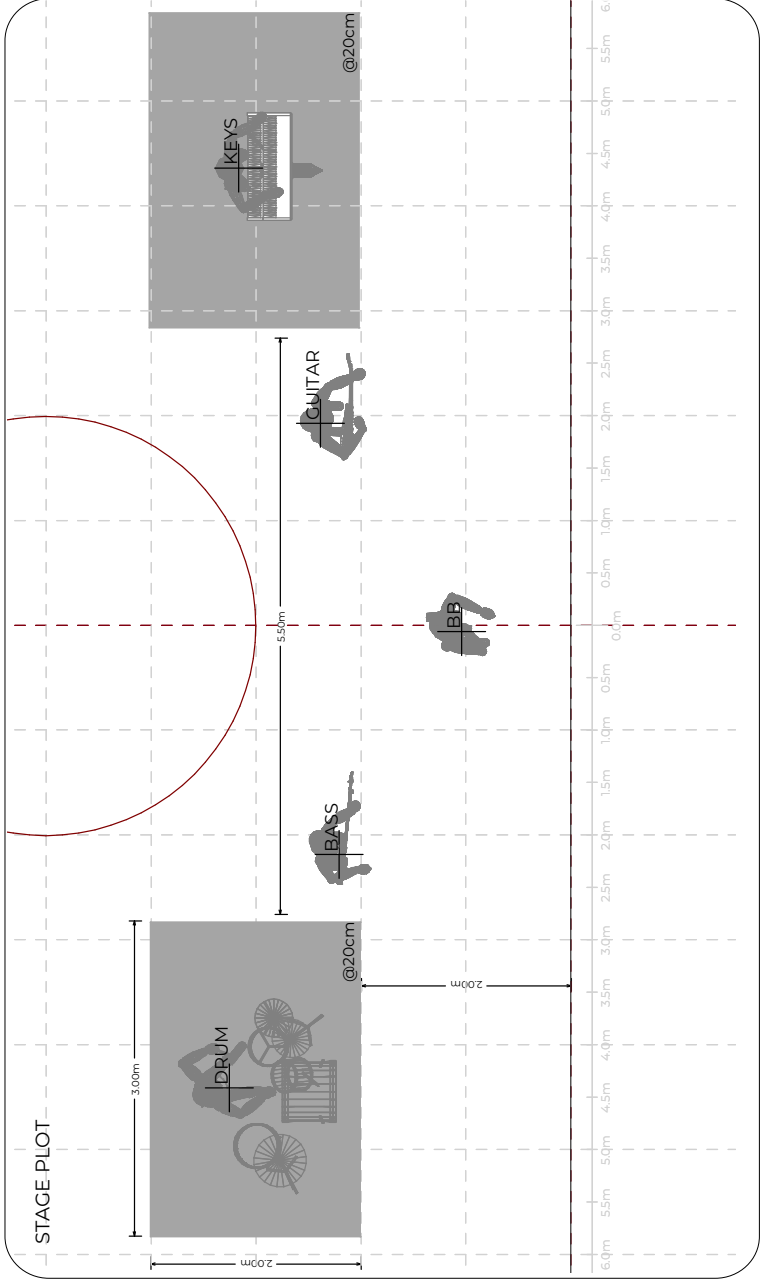
Estamos totalmente disponíveis para o ajudar na produção do seu evento. Se necessita de alterar algum aspecto deste rider por favor não hesite em contactar o LD ou Road Manager. Certamente iremos em conjunto encontrar uma solução.

Os pontos marcados a vermelho são de extrema importância para o nosso espectáculo e desse modo são as únicas excepções à alinea anterior.

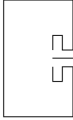
Obrigado por respeitar este rider e a artista BÁRBARA BANDEIRA.

CONTROLO: (por preferência)

- GrandMA2 light
 - GrandMA2 full-size
 - GrandMA2 kit wings + 2 monitor touch
- DA BANDA:
- 01 x Esfera de 4m diâmetro insufiável.
 - 01 x Backdrop de 12x8m



	MAC Viper Profile	12
	NandoBeam S6	8
	Sharp	12
	Atomic 3000	6
	P-5 43*	10
	Par64 1KW - CP60	12
	Molefay Four Light	8
	Hazer	2
	GrandMA2	1
	Followspot 1500w	1



L I V E D E S I G N



Este desenho representa somente o conceito visual e uma sugestão de construção. Ele não substitui o contrato e o aconselhamento de um profissional qualificado para a realização do projeto. O LD não está qualificado para determinar a validade estrutural deste projeto, deste modo não irá assumir qualquer responsabilidade na ocorrência ou implementação do mesmo.

Bárbara Bandeira		
Outdoor 2021		
Lighting & Set Design	Marco Dias +351 910 941 861 md@52livedesign.com	
LD Assistant	Rui Daniel +351 912 046 354 rd@52livedesign.com	
Road Manager	Tiago Baptista +351 910 863 500 tiagobaptistafoh@gmail.co	
Wyskyger	Data inicial	Data
MD	04/Jun/21	07/Jul/21
Escala	Versão	
	BB_2021_Outdoor_1.01	
1	de 4	NOTAS

Copyright, 2021 Todos os direitos reservados. Este rider ou parte dele não pode ser reproduzido ou usado sem a prévia autorização do LD.

- 

MAC Viper Profile

12
- 

NandoBeam S6

8
- 

Sharp

12
- 

Atomic 3000

6
- 

P-5 43*

10
- 

Par64 1KW - CP60

12
- 

Molefay Four Light

8
- 

Hazer

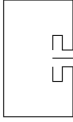
2
- 

GrandMA2

1
- 

Followspot 1500w

1



L I V E D E S I G N



Este desenho representa somente o conceito visual e uma sugestão de construção. Ele não substitui o contrato e o aconselhamento de um profissional qualificado para determinar a viabilidade estrutural deste projecto, deste modo não irá assumir qualquer responsabilidade na execução e implementação do mesmo.

Bárbara Bandeira

Outdoor 2021

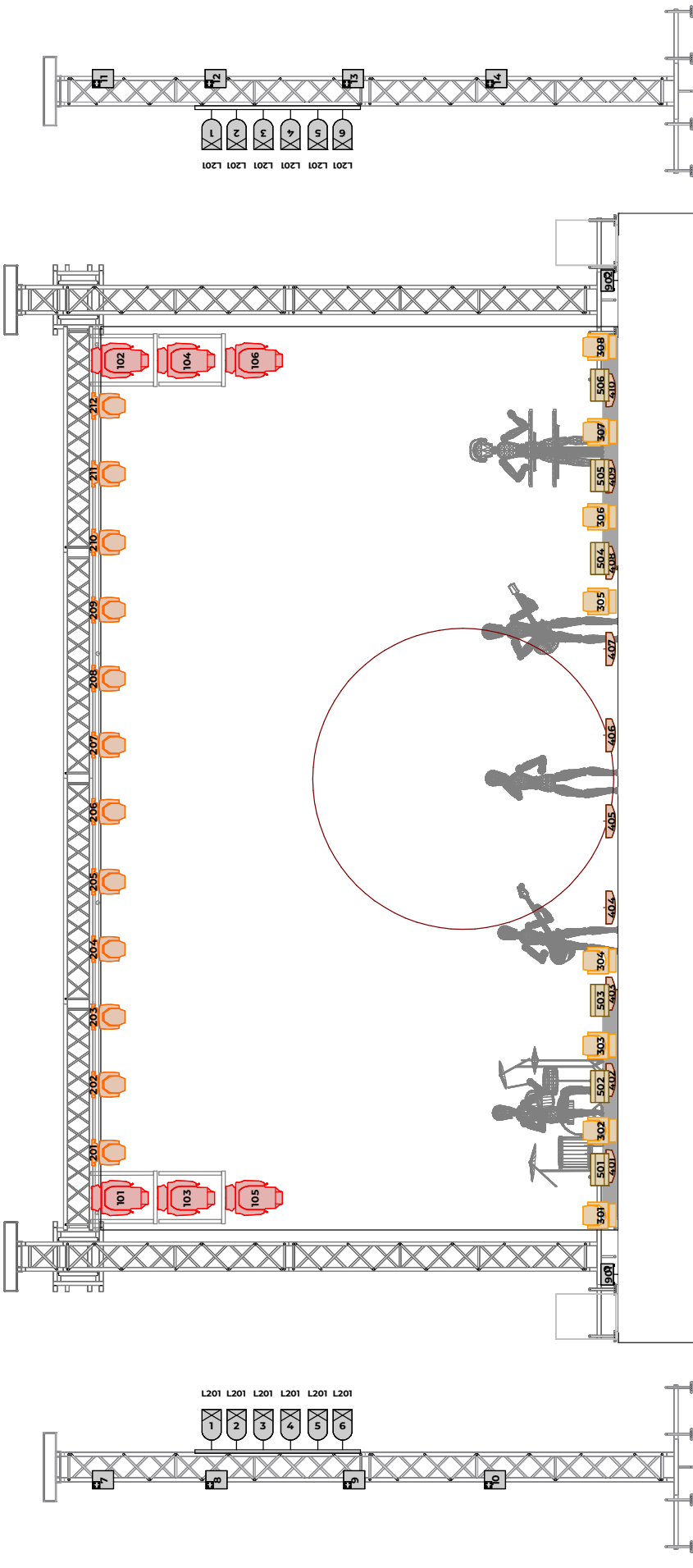
Marco Dias
Lighting & Set Design
+351 910 941 861
md@52livedesign.com

Rui Daniel
LD Assistant
+351 912 046 354
rd@52livedesign.com

Tiago Baptista
Road Manager
+351 910 863 500
tiagobaptistafoke@gmail.com

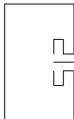
Wyskygger	Data Inicial	Data
MD	04/2 Jun/21	07/3 Jul/21
	Versão	
	BB_2021_Outdoor_101	
	Plot	
	FRENTE	

Copyright 2021 Todos os direitos reservados. Este Rêder ou parte dele não pode ser reproduzido ou usado sem a prévia autorização da LD.





MAC Viper Profile 12
NandoBeam S6 8
Sharpy 12
Atomic 3000 6
P-5 43* 10
Par64 1KW - CP60 12
Molefay Four Light 8
Hazer 2
GrandMA2 1
Followspot 1500w 1



L I V E D E S I G N



Este desenho representa somente o conceito visual e uma sugestão de construção. Ele não substitui o contrato e o aconselhamento de um profissional qualificado para a execução do projeto. O ID não está qualificado para garantir a validade estrutural deste projeto, deste modo não irá assumir qualquer responsabilidade na execução e implementação do mesmo.

Bárbara Bandeira

Outdoor 2021
Marco Dias
Lighting & Set Design
+351 910 941 861
md@52livedesign.com
Rui Daniel
LD Assistant
+351 912 046 354
rd@52livedesign.com
Tiago Baptista
Road Manager
+351 910 863 500
tiagobaptistafoke@gmail.com

Wyskyper	Data Inicial	Data
MD	04/2un/21	07/2ul/21
Escala	Versão	
	BB_2021_Outdoor_101	
	Plot	
	ISO	

4

Copyright 2021 Todos os direitos reservados. Este Rôter ou parte dele não pode ser reproduzido ou usado sem a prévia autorização do ID.

